

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 111

AUMENTA IMPOSTOS EM 30% e taxa em 50%

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Ojilombo,
estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Ficam aumentadas em 30% (trinta por cento) as seguintes
impostos:

- a) - Imposto sobre Indústrias e Profissões;
- b) - Imposto Predial.

Art. 2º - Fica aumentada em 50% (cinquenta por cento) a taxa de EXPE-
DIENTE E EMOLUMENTOS.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1.966.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 1.965



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal